

Renato Luiz de Macedo Mange
Walter Vieira Filho
Luciano Guimarães da Silveira
Eduardo Foz Mange
Alexandre Uchôa Zancanella

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ...ª VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE SÃO PAULO.

VITO LEONARDO FRUGIS LTDA.,
inscrita no CNPJ sob n.º 61.365.151/0001-38, com sede e
principal estabelecimento nesta Capital, na Rua Antonio Di
Napoli, n.º 150, Bairro Parada de Taipas, doravante
denominada "**FRUGIS**", por seus advogados, com fundamento nos
artigos 47 e 48 da Lei n.º 11.101/05 (LFR), vem,
respeitosamente, impetrar **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** pelos
motivos a seguir expostos:

I - HISTÓRICO DA EMPRESA

1. A "**FRUGIS**" iniciou suas
atividades em 1928, após a chegada ao Brasil do imigrante
italiano Vito Leonardo Frugis, especializado na
comercialização de embalagens de madeira.

2. Em 1945 foi constituída a
empresa, sob sua denominação atual, conforme consta da

certidão expedida da Junta Comercial do Estado de São Paulo que instrui a presente (doc.2).

3. Na década de 1960 a **"FRUGIS"** foi pioneira no conceito de "paletização" no Brasil, importando a primeira máquina para produção de paletes de madeira no país.

4. A partir do início dos anos 70 a **"FRUGIS"** passou a atuar no setor de embalagens de papelão ondulado, com a instalação de seu parque fabril em área construída de mais de 8.000m² (oito mil metros quadrados) e 25.000m² (vinte e cinco mil metros quadrados) de área total. Na década de 80 a **"FRUGIS"** chegou a contar com cerca de 500 (quinhentos) funcionários.

5. Desde o final dos anos 90 concentrou suas atividades na fabricação de caixas, chapas e diversos outros acessórios de papelão ondulado, atendendo clientes nos setores alimentício, têxtil, químico, cerâmico, farmacêutico, metalúrgico e plástico.

6. Reconhecida pelo excelente padrão de qualidade de seus produtos, a **"FRUGIS"** conquistou o certificado "ISO 9001:2008".

7. Sob comando da terceira geração da família Frugis, continuou em franco crescimento, tendo atingido faturamento de cerca de R\$ 60 milhões em 2014, contando com mais de 260 (duzentos e sessenta) funcionários.

II - DAS RAZÕES DA CRISE FINANCEIRA

8. A partir do ano de 2015 a "FRUGIS" passou a experimentar sérias dificuldades, motivadas, especialmente, pela forte crise econômica e política que atingiu o País.

9. De fato, houve acentuado aumento do valor dos insumos e matérias primas, do custo de mão de obra e do preço da energia elétrica. Entretanto, com a retração do mercado e diminuição das vendas, esses aumentos não puderam ser repassados ao preço final dos produtos vendidos. Em consequência, houve redução nas margens de lucro.

10. Apenas os preços de bobinas de papel, principal matéria prima utilizada pela "FRUGIS", teve aumento de mais de 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 2016.

11. A conjunção dessas condições adversas gerou dificuldade na administração do fluxo de caixa da "FRUGIS" que, apesar das medidas adotadas para redução dos custos administrativos e de produção, está obrigada a arcar com elevadas taxas de juros para renovar suas operações bancárias.

III - SITUAÇÃO ATUAL

12. Apesar da crise que atravessa, a "FRUGIS" continua em pleno funcionamento, gerando mais de 150 (cento e cinquenta) empregos diretos, tendo faturado mais de

R\$ 50 milhões em 2016 e com expectativa de faturamento de aproximadamente de R\$ 40 milhões em 2017.

13. Atualmente, estão em operação duas "onduladeiras", principal equipamento para a produção de embalagens de papelão ondulado, com capacidade produtiva de até 2.500 (duas mil e quinhentas) toneladas por mês.

14. A "FRUGIS" mantém contratos de fornecimento de embalagens com grandes empresas, como a "CATUPIRY", "INDÚSTRIAS ANHEMBI", "WALMART", "IRON MOUNTAIN", "GIMBA", "KALUNGA", "GRÁFICA PLURAL", "FRANGO DA NONNA", "FRIGORÍFICO FLAMBOIÃ", "CIA NACIONAL DE ÁLCOOL", dentre outras.

15. No entanto, a situação econômico-financeira da Requerente se tornou insustentável, exigindo a impetração da presente **Recuperação Judicial** para garantir a manutenção de suas atividades.

16. Oportuno consignar que, por exigência das Instituições Financeiras, a Requerente se viu compelida a ofertar, para garantia de operações financeiras, parte de seus recebíveis em cessão fiduciária, cujos requisitos de validade e de aperfeiçoamento, inclusive com análise da especificação e individualização, necessitarão ser examinados no âmbito deste processo.

17. Portanto, e também para que seja assegurado o direito previsto no art. 49, § 3º parte final, da Lei n.º 11.101/05, a impetração da Recuperação Judicial se impõe.

18. Apesar das dificuldades apontadas, a "FRUGIS", por seus dirigentes, elaborou Plano de Negócios para os próximos anos e, certamente, com as melhorias nas condições do setor, recuperação da economia nacional e as medidas que serão propostas no Plano de Recuperação Judicial, equacionará suas dívidas, o que permitirá a preservação do negócio, dos postos de trabalho e a superação da crise financeira.

IV - DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

19. Ante o exposto, objetivando a preservação da empresa, sua função social, os empregos que gera e o interesse da coletividade de credores, vem, com fundamento nos artigos 47 e 48 da Lei n.º 11.101/05, impetrar RECUPERAÇÃO JUDICIAL e, considerando que o pedido está instruído com toda a documentação exigida pelo artigo 51 da LRF (relação anexa), requerer seja:

- a) deferido o processamento da Recuperação Judicial¹, observando-se o disposto no art. 52 da Lei n.º 11.101/05, consignando-se, desde logo, conforme determina o seu artigo 6º, que deverão ser suspensas as ações e execuções;

¹ A Recuperanda se compromete a, deferido o processamento, apresentar, em 48 horas, a minuta do edital referido no art. 52 § 1º da LFR.

- b) consignado que, na forma disposta no art. 49, §3º, da LFR, é vedada a venda ou retirada de bens essenciais às atividades da Recuperanda;
- c) consignada também a inadmissibilidade da amortização de créditos mediante utilização de valores provenientes de garantias, rotuladas de "cessão fiduciária" e/ou alienação fiduciária, cujos requisitos de validade não tenham sido atendidos, inclusive em razão da ausência de individualização e registro das garantias perante os cartórios competentes, conforme o disposto na Lei n.º 10.931/04 e Súmula 60 do E. TJ-SP;
- d) determinada a publicação de edital para conhecimento dos credores (art. 52, § 1º, da Lei 11.101/05) para, no prazo legal, serem apresentadas as divergências e habilitações de crédito;
- e) determinada a apresentação, no prazo legal, do **PLANO DE RECUPERAÇÃO**, prosseguindo-se nas demais fases processuais nos termos da Lei;
- f) determinado o arquivamento em pasta própria das relações de bens particulares dos sócios controladores e administradores da Suplicante (art. 51, VI, da LFR), observando-se proteção constitucional que assegura o sigilo e inviolabilidade de tais informações (art. 5º, X, da CF);
- g) esclarecido, para segurança de todos os interessados, se a contagem dos prazos previstos na Lei 11.101/05 se dará em dias úteis, conforme disposto nos arts. 219 e 224 do Código de Processo Civil de 2015, aplicável aos processos

de Recuperação Judicial nos termos do art. 189 da Lei 11.101/05.

São os termos em que, dando-se à presente o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), distribuída esta com os documentos que a acompanham.

P. DEFERIMENTO.

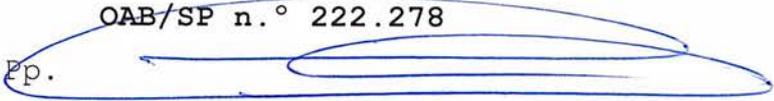
São Paulo, 27 de junho de 2017.

Pp.


EDUARDO FOZ MANGE

OAB/SP n.º 222.278

Pp.


LUCIANO GUIMARÃES DA SILVEIRA

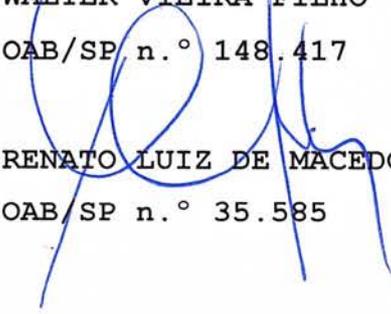
OAB/SP n.º 219.729

Pp.


WALTER VIEIRA FILHO

OAB/SP n.º 148.417

Pp.


RENATO LUIZ DE MACEDO MANGE

OAB/SP n.º 35.585

Inicial-final

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PRESENTE - ARTS. 48 E
51 DA LEI 11.101/05

- i) Procuração da Impetrante (doc.1);
- ii) Certidão da Junta Comercial e Contrato Social (doc.2);
- iii) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial da Impetrante e Criminais de seus Administradores (doc.3);
- iv) Demonstrações contábeis relativas aos 3 últimos exercícios, demonstração elaborada especialmente para instrução do pedido de Recuperação Judicial, Relatório Gerencial de Fluxo de Caixa e sua projeção (doc.4);
- v) Relações de credores (doc.5);
- vi) Relação integral dos empregados (doc.6);
- vii) Relação de bens particulares dos administradores e controladores (doc.7);
- viii) Extratos atualizados das contas bancárias (doc.8);
- ix) Certidões dos cartórios de protesto (doc.9);
- x) Relação das Ações Judiciais (doc.10);
- xi) Ata de reunião de sócios autorizando a impetração da Recuperação Judicial (doc.11);
- xii) Guias de custas (doc.12);